

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Direito**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2012-DIR**

*Transferência Externa - Ano Letivo de 2012,  
para alunos oriundos de Instituições de  
Educação Superior particulares ou  
estrangeiras.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE DIREITO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 008/2012-DAA, de 10/02/2012, que publica as vagas para o processo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior Particulares ou Estrangeiras para os cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2012;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos de requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do cursos de **Direito** da UEM; "ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Após a análise de aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas nas instituições de origem, ficam **deferidos** os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados do curso de **Direito** da UEM, **turno matutino, ano letivo de 2012**, respeitada a ordem de classificação, nos termos do art. 9º da Resolução nº. 052/2002-CEP e do Edital nº. 008/2012-DAA, e observado o limite de **02 (duas) vagas**, devendo os mesmos concluí-lo dentro do prazo máximo estabelecido:

CLASSIF.	REQUERENTES	MÉDIA ARITMÉTICA (Disciplinas cursadas)	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
1º	Ana Paula Souza Saura Silva	7,8000	4ª	2016
2º	Silvio Luis Cordeiro	7,2696	4ª	2016
3º	Isabela Campos Rodrigues	6,6957	4ª	2015
4º	Mychel Melo Poppi	6,5576	4ª	2014

**Art. 2º Indeferir** os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Direito** da UEM, **turno matutino**, ano letivo de 2012, em razão de serem enquadrados em séries que não há vagas:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO
Alfredo José Vieira Nascimento	1ª
Bárbara Meller da Silva	3ª
Diego Carrara Palandrani	1ª
Edmara Rita Telles	1ª
Fernando Estevam Antunes da Costa	3ª
Flávia Jacovozzi Miranda	1ª
Lais Santos Wagner	3ª
Laraisa Cristina Quachio Meneguetti	1ª
Marlon Micheletti Moreira da Silva	1ª
Mauricio Parisotto Mendonça	1ª
Michel Zacarias Fuzzo	3ª
Nadia Zanin Garbuggio	1ª
Rafael Coutinho	3ª
Renato Marafon Semensato	1ª
Rodrigo Bannach	3ª
Thiago José da Silva	1ª

**Art. 3º Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração em caso erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Direito** da UEM.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 23 de fevereiro de 2012.

*Prof. Ms. Arolão Luiz Morais,*  
Coordenador.